



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 026/2018, de 11 de setembro de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Submete à elevada apreciação da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano sem denominação, objeto da matrícula nº 19469, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 4.668,50m² (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito vincula cinquenta metros quadrados), situada na Rua Governador Colombo Machado Salles, quadra 19, setor nº 03, centro da cidade de Ipira/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente com a referida Rua Governador Colombo Machado Salles, na extensão de 42,50m (quarenta e dois virgula cinquenta metros); pelos fundos, com terras de propriedade de Wando Alcido Korb, na extensão de 70,00m (setenta metros); pela lateral direita de quem olha de frente para a rua, confronta com o lote nº 06 (seis), na extensão de 30,00m (trinta metros), e com terras de propriedade de Elsa Kirst, na extensão de 46,00m (quarenta e seis metros), e pela lateral esquerda com terras de propriedade de Emma Burghausen, na extensão de 90,00m (noventa metros), De acordo com o mapa anexo a este Projeto de Lei, assinado pelos proprietários Melita Bartz Koch, Claudinéia Koch Moraes, Claudio Marcelo Koch, Claudiana Koch e outros, e pelo Engenheiro Gilberto Jurandir Grezele, registrado no CREA/SC sob nº 137105-0.

§ 1º Área Total A Desmembrar de 4.668,50m² (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito vincula cinquenta metros quadrados). Com as seguintes descrições:

a) **Lote 01 – 360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados)

Inicia-se a descrição desta área com os seguintes limites e confrontações: Pela FRENTE (de quem olha do lote para a Rua), confronta com a referida Rua Governador Colombo Machado Salles, na extensão de 13,00m; pelo lado ESQUERDO, confronta com o lote de propriedade de Emma Burghausen, na extensão de 25,71m; pelos FUNDOS confronta com Área Remanescente, na extensão de 14,97m; pelo lado DIREITO confronta com a Área a Desmembrar 02, na extensão de 25,70m.

b) **Lote 02 – 389,05m²** (trezentos e oitenta e nove metros e cinco centímetros quadrados).

Inicia-se a descrição desta área com os seguintes limites e confrontações: Pela FRENTE (de quem olha do lote para a Rua), confronta com a referida Rua Governador Colombo Machado Salles, na extensão de 13,00m; pelo lado ESQUERDO, confronta com Área a Desmembrar 01, na extensão de 25,71m, e com a Área Remanescente, na extensão de 4,25m; pelos FUNDOS confronta com Área Remanescente, na extensão de 13,00m; pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 026/2018, de 11 de setembro de 2018.

lado DIREITO confronta com a Área Remanescente, na extensão de 29,95m.

c) Área Remanescente de 3.919,45 m² (três mil novecentos e dezenove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Inicia-se a descrição desta área com os seguintes limites e confrontações: Pela FRENTE (de quem olha do lote para a Rua), confronta com a referida Rua Governador Colombo Machado Salles, na extensão de 16,50m; pelo lado ESQUERDO, confronta com a Área a Desmembrar 02, com linhas de 29,95m, 13,00m, 4,25m, com a Área a Desmembrar 01, na extensão de 14,97m, com Emma Burghausen na extensão de 64,29m; pelos FUNDOS confronta com o lote de propriedade de Wando Alcido Korb, na extensão de 70,00m; pelo lado DIREITO confronta com o lote nº 06, na extensão de 30,00m, e com o lote de propriedade de Elsa Kirst, na extensão de 46,00m.

§ 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários e pelo Técnico em Edificações e em Agrimensura Gilberto Jurandir Grezele, registrado no CREA/SC sob nº 137105-0.

Art. 2º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, “Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI RECIHERT
Prefeito Municipal